

**RESOLUÇÃO Nº 025/2024 – CPJ
DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

(DOWNLOAD DO DOCUMENTO ORIGINAL ASSINADO)

Dispõe sobre as Promotorias de Justiça Criminais de Aracaju, e dá outras providências.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais previstas no § 2º do art. 27, da [Lei Complementar Estadual nº 02, de 12 de novembro de 1990](#), e,

Considerando que o art. 23, § 2º, da [Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993](#), dispõe que “as atribuições das Promotorias de Justiça e dos cargos dos Promotores de Justiça que a integram serão fixadas mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada pelo Colégio de Procuradores de Justiça”;

Considerando a alteração no Código de Organização Judiciária do Estado de Sergipe, transformando a 9ª Vara Criminal da Comarca de Aracaju em 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Aracaju, levada a efeito através da [Lei Complementar nº 418, de 17 de julho de 2024](#);

Considerando que a 5ª Promotoria de Justiça Criminal de Aracaju atua perante a 9ª Vara Criminal da Comarca de Aracaju;

Considerando o [Ato nº 250/2024](#), que removeu o Membro Ministerial da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Aracaju para a 10ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão de Aracaju, de entrância final, estando vaga a mencionada unidade;

Considerando a oportunidade e conveniência administrativa;

Considerando por fim, o imperativo respeito aos princípios da independência funcional, da unidade, do Promotor Natural, da impessoalidade e da eficiência,

RESOLVE:

**DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA
CRIMINAIS DE ARACAJU**

Art. 1º Dispõe sobre as **Promotorias de Justiça Criminais de Aracaju**, nos seguintes termos:

I – A **1ª Promotoria de Justiça Criminal de Aracaju** fica vinculada à **1ª Vara Criminal da Comarca de Aracaju**.

II – A **2ª Promotoria de Justiça Criminal de Aracaju**, em razão da transformação do respectivo cargo, fica extinta.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

III – A 5ª Promotoria de Justiça Criminal de Aracaju fica renomeada 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Aracaju e vinculada à 2ª Vara Criminal da Comarca de Aracaju.

IV – A 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Aracaju fica vinculada à 3ª Vara Criminal da Comarca de Aracaju.

V – A 4ª Promotoria de Justiça Criminal de Aracaju fica vinculada à 4ª Vara Criminal da Comarca de Aracaju.

VI – A 6ª Promotoria de Justiça Criminal de Aracaju, fica renomeada 5ª Promotoria de Justiça Criminal de Aracaju e vinculada à 6ª Vara Criminal da Comarca de Aracaju, e com atribuições judiciais e extrajudiciais pertinentes ao Presídio Militar do Estado de Sergipe – PRESMIL.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Sergipe.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, Edifício “Governador Luiz Garcia”, em Aracaju, 22 de agosto de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Manoel Cabral Machado Neto
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

PROCURADORES DE JUSTIÇA:

Maria Cristina da G. e S. Foz Mendonça

Rodomarques Nascimento

Josenias França do Nascimento

Ana Christina Souza Brandi

Celso Luís Dória Leó

Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

Carlos Augusto Alcântara Machado

Ernesto Anízio Azevedo Melo

Jorge Murilo Seixas de Santana

Paulo Lima de Santana

Eduardo Barreto d'Avila Fontes

Luiz Alberto Moura Araujo

Deijaniri Jonas Filho

Eduardo Lima Matos